

Direito Ambiental E Governança Corporativa: A Influência Das Normas Ambientais Nas Estratégias De Sustentabilidade Das Organizações

Alinne Nauane Espindola Braga
Faculdade Anhanguera De Macapá

Julianno Pizzano Ayoub
Universidade Estual De Ponta Grossa

Marcel Ricardo Nogueira De Oliveira
Universidade Estadual De Ponta Grossa

Fabricio Hernandes De Freitas
Universidade Estadual De Maringá

Rogério Campos Ferreira
Universidade De Ribeirão Preto

André Luiz De Moura Melo
UNIAESO - Centro Universitário Barros Melo

Reia Sílvia Rios Magalhães
Universidade Federal Do Piauí

Donizete Vaz Furlan
Centro De Ensino FIEO - UNIFIEO

Lucas Teixeira Dezem
MUNAERP

Mariana Margutti Contreras
Ceap Centro De Ensino Superior Do Amapá

Fabiano Henrique Fortunato Ferreira
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Mato Grosso, IFMT

Marcos Theofilo Silverio Da Silva
Instituto Federal De Educação E Tecnologia De Pernambuco-IFPE

Adriana Da Costa Sousa
Universidad De Mar Del Plata

Clara Rodrigues De Brito
Universidade De Marília- Unimar

Resumo:

A pesquisa investigou a influência do Direito Ambiental na adoção de práticas sustentáveis nas organizações. O objetivo foi analisar como as regulamentações ambientais promovem a sustentabilidade organizacional. A metodologia adotou uma abordagem bibliográfica, revisando artigos científicos, livros e documentos relevantes sobre o Direito Ambiental e práticas sustentáveis, com uma análise qualitativa dos dados coletados para entender a aplicação e impacto das normas. Os resultados revelaram que o Direito Ambiental é crucial para orientar as empresas na redução dos impactos ambientais, fornecendo tanto regulamentações obrigatórias quanto incentivos, como benefícios fiscais e subsídios, para promover a adoção de tecnologias e processos mais verdes. A análise indicou que, além de cumprir as exigências legais, as empresas enfrentam desafios como custos elevados e resistência à mudança, mas que a transparência e a inovação são essenciais para superar essas barreiras e gerar vantagens competitivas. A conclusão reforça que o Direito Ambiental não apenas estabelece um quadro regulatório, mas também facilita a mudança cultural e estratégica necessária para um desenvolvimento sustentável, evidenciando a importância da integração da sustentabilidade nas estratégias corporativas para garantir a preservação dos recursos naturais e a justiça social.

Palavras-chave: Direito ambiental; Organizações; Legislação.

Date of Submission: 15-11-2024

Date of Acceptance: 25-11-2024

I. Introdução

A crescente conscientização sobre a crise ambiental global tem impulsionado mudanças significativas nas práticas organizacionais e na formulação de políticas públicas. O Direito Ambiental, como ramo do direito que visa regular a interação humana com o meio ambiente, desempenha um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis nas organizações. O contexto atual, marcado por desafios como mudanças climáticas, perda de biodiversidade e poluição, exige que empresas e governos adotem medidas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso responsável dos recursos naturais (Caronti, 2020).

Nesse cenário, o Direito Ambiental surge como um instrumento essencial para a transição para uma economia mais verde e sustentável. As práticas sustentáveis no âmbito organizacional envolvem a adoção de processos que minimizam os impactos ambientais e sociais negativos, ao mesmo tempo em que promovem a eficiência econômica. Essas práticas englobam desde o uso racional de recursos naturais e a gestão de resíduos até a implementação de políticas internas que incentivem a responsabilidade ambiental. O Direito Ambiental estabelece as bases legais para que as empresas cumpram essas práticas, garantindo que suas operações estejam alinhadas com as normas ambientais vigentes (Pádua, 2009; Messias; Carmo; Rosa, 2020).

Além de proteger o meio ambiente, essas regulamentações também visam promover a justiça social, ao garantir que os recursos sejam utilizados de maneira equitativa e responsável. A adoção de práticas sustentáveis é incentivada não apenas pelas obrigações legais, mas também por uma crescente pressão da sociedade e do mercado. Consumidores, investidores e stakeholders exigem cada vez mais transparência e responsabilidade ambiental das organizações, o que impulsiona as empresas a adotarem posturas mais proativas em relação ao meio ambiente (Silva, 2009).

Nesse contexto, o Direito Ambiental funciona como um guia que direciona as organizações para práticas que vão além do simples cumprimento de normas, incentivando a inovação e a busca por soluções que contribuam para a sustentabilidade global. A conformidade com essas normas não apenas evita penalidades, mas também melhora a reputação corporativa e pode gerar vantagens competitivas. No entanto, a implementação de práticas sustentáveis enfrenta desafios significativos, como a resistência à mudança, os custos iniciais de adaptação e a falta de conhecimento técnico em algumas áreas (Caronti, 2020).

O Direito Ambiental, portanto, não atua isoladamente; ele se integra a outras áreas do conhecimento, como economia, engenharia e gestão, para promover um ambiente regulatório que favoreça a inovação e o desenvolvimento sustentável. Políticas de incentivos, como subsídios para tecnologias limpas e isenções fiscais para empresas que adotam práticas sustentáveis, exemplificam como a legislação pode ser utilizada para estimular a transição para modelos de negócio mais verdes. O futuro do Direito Ambiental aponta para um aumento na complexidade e na abrangência das normas regulatórias, à medida que os desafios ambientais se tornam mais urgentes (Gomes; Simioni, 2020).

As organizações que desejam se manter competitivas e alinhadas às expectativas da sociedade precisam não apenas cumprir a legislação ambiental, mas também incorporar a sustentabilidade em suas estratégias de negócio. Essa transformação requer um compromisso contínuo com a inovação, a educação e o diálogo entre o setor público, privado e a sociedade civil. Assim, o Direito Ambiental se consolida como um pilar fundamental para a construção de um futuro sustentável, onde as organizações desempenham um papel ativo na preservação do meio ambiente para as próximas gerações (Gomes; Simioni, 2020).

Frente ao exposto, o objetivo desta pesquisa foi analisar a influência do Direito Ambiental para a adoção de práticas sustentáveis nas organizações.

II. Materiais E Métodos

Para a elaboração deste trabalho, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, um método que consiste na coleta, seleção e análise de materiais publicados sobre o tema, como artigos científicos, livros, teses e outros documentos relevantes. A escolha da pesquisa bibliográfica se justifica pela sua capacidade de oferecer uma visão abrangente e aprofundada sobre o Direito Ambiental e as práticas sustentáveis nas organizações, permitindo identificar as principais contribuições teóricas e evidências empíricas disponíveis na literatura. Esse tipo de pesquisa é essencial para a construção de um referencial teórico sólido, que fundamenta a análise crítica sobre as normas e práticas sustentáveis, além de permitir uma compreensão das tendências e desafios atuais enfrentados pelas organizações.

O levantamento bibliográfico foi realizado em bases de dados renomadas, como SciELO, Scopus e Google Acadêmico, que são amplamente reconhecidas por abrigarem publicações de alta relevância científica e acadêmica. Além disso, foram consultados repositórios brasileiros, como a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), para incluir estudos locais que possam refletir a realidade do Brasil em termos de regulamentação ambiental e práticas empresariais. Esse levantamento buscou identificar estudos que abordassem tanto o arcabouço legal do Direito Ambiental quanto a aplicação prática de práticas sustentáveis nas organizações, oferecendo uma perspectiva multidimensional sobre o tema.

Durante a pesquisa, foram realizadas leituras flutuantes, um método de leitura preliminar que permite identificar os principais temas, conceitos e argumentações presentes nos textos selecionados. As leituras flutuantes são fundamentais para uma compreensão inicial dos conteúdos, ajudando a selecionar os materiais mais relevantes e direcionar a análise posterior. Esse processo possibilitou a identificação de lacunas na literatura e a compreensão de como diferentes autores abordam o tema da sustentabilidade organizacional sob a ótica do Direito Ambiental.

A análise dos dados coletados foi qualitativa, com foco na interpretação e compreensão dos conteúdos encontrados. As análises qualitativas permitem explorar os aspectos subjetivos e contextuais dos estudos selecionados, destacando as diversas perspectivas teóricas e práticas que permeiam o tema. Esse tipo de análise é especialmente adequado para o estudo do Direito Ambiental, pois permite explorar como as normas e regulamentações são interpretadas e aplicadas no contexto organizacional, além de identificar as melhores práticas e desafios enfrentados pelas empresas na implementação de políticas sustentáveis.

III. Resultados E Discussões

Meio ambiente e organizações

O relacionamento entre o meio ambiente e as organizações tem se tornado cada vez mais relevante no cenário atual, em que a sustentabilidade ocupa uma posição central nas agendas corporativas e governamentais. A relação das empresas com o meio ambiente vai além da simples conformidade com as leis; envolve uma responsabilidade compartilhada para a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das futuras gerações. No centro dessa relação estão as práticas empresariais, que podem impactar de maneira positiva ou negativa o ambiente natural, dependendo das escolhas estratégicas feitas pelas organizações (Saked, 2004).

As organizações, independentemente de seu porte ou setor de atuação, interagem continuamente com o meio ambiente, consumindo recursos naturais, gerando resíduos e impactando ecossistemas. Esse impacto é evidente em atividades que envolvem extração de matérias-primas, uso de energia, emissão de poluentes e descarte de produtos. Empresas que não gerenciam esses impactos de forma responsável contribuem para problemas ambientais globais, como as mudanças climáticas, a degradação do solo, a escassez de água e a perda de biodiversidade. Portanto, as organizações não são apenas agentes econômicos, mas também atores sociais e ambientais que influenciam diretamente a saúde do planeta (Sen, 2010).

Em resposta a esses desafios, o conceito de sustentabilidade empresarial tem ganhado destaque como um modelo de gestão que integra questões ambientais, sociais e econômicas nas estratégias corporativas. A sustentabilidade nas organizações envolve adotar práticas que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente e promovam o uso responsável dos recursos naturais, como a eficiência energética, a gestão de resíduos e a redução das emissões de carbono. Além de atender às exigências legais impostas pelo Direito Ambiental, as empresas que incorporam a sustentabilidade em suas operações demonstram um compromisso ético com a sociedade e com as gerações futuras (Ricoeur, 2008).

A adoção de práticas sustentáveis pelas organizações é impulsionada não só pela legislação ambiental, mas também pela pressão de consumidores, investidores e outros stakeholders, que exigem maior transparência e responsabilidade das empresas. Essa pressão tem levado muitas organizações a adotar políticas de sustentabilidade, relatórios de impacto ambiental e iniciativas de economia circular, que buscam reduzir o desperdício e promover o reaproveitamento de materiais. Além disso, muitas empresas estão investindo em

inovação tecnológica para desenvolver produtos e processos mais limpos e eficientes, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela ONU (Rojo, 2005).

No entanto, a implementação de práticas sustentáveis não é isenta de desafios. Muitas organizações enfrentam barreiras como os custos iniciais elevados para a adaptação de tecnologias sustentáveis, a falta de conhecimento técnico, a resistência à mudança cultural e a necessidade de equilibrar as demandas econômicas com as responsabilidades ambientais. Para superar esses desafios, é fundamental que as empresas desenvolvam uma cultura organizacional que valorize a sustentabilidade e que os líderes corporativos sejam agentes de mudança, promovendo uma gestão ambiental proativa e integrando critérios ambientais nas decisões estratégicas (Santos, 2002).

O meio ambiente e as organizações estão inextricavelmente ligados, e a busca por um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental é um dos maiores desafios da sociedade contemporânea. As empresas que conseguem alinhar suas operações com práticas sustentáveis não apenas reduzem seus impactos negativos, mas também criam valor de longo prazo, conquistam a confiança de seus stakeholders e se posicionam como líderes em um mercado cada vez mais orientado para a sustentabilidade. O futuro aponta para um modelo empresarial que vê o respeito ao meio ambiente não como uma obrigação, mas como uma oportunidade de inovação e um diferencial competitivo essencial (Santos, 2005).

Direito Ambiental

O Direito Ambiental é um ramo do direito que se ocupa da regulamentação das relações entre o ser humano e o meio ambiente, com o objetivo de proteger e preservar os recursos naturais e assegurar a qualidade de vida das atuais e futuras gerações. Esse campo do direito surgiu em resposta aos crescentes problemas ambientais provocados pela atividade humana, como a poluição, a degradação dos ecossistemas e a perda da biodiversidade. As normas e princípios do Direito Ambiental buscam garantir que o desenvolvimento econômico e social ocorra de maneira sustentável, equilibrando as necessidades humanas com a capacidade de recuperação dos sistemas naturais (Messias; Carmo; Rosa, 2020).

As leis e regulamentações ambientais são formuladas para estabelecer padrões de comportamento e procedimentos que as pessoas e organizações devem seguir para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente. Isso inclui normas para o controle da poluição, a gestão de resíduos, a conservação de áreas protegidas e a proteção de espécies ameaçadas. Além de criar um arcabouço legal que orienta as ações dos indivíduos e das empresas, o Direito Ambiental também estabelece mecanismos de fiscalização e sanção para garantir o cumprimento dessas normas e corrigir eventuais infrações (Caronti, 2020).

A prática do Direito Ambiental envolve uma série de instrumentos legais, como licenciamento ambiental, estudos de impacto ambiental e planos de gerenciamento de resíduos. O licenciamento ambiental, por exemplo, é um processo que avalia e autoriza as atividades potencialmente poluidoras, garantindo que sejam implementadas medidas de controle e mitigação. Os estudos de impacto ambiental, por sua vez, são avaliações detalhadas que precedem grandes empreendimentos, permitindo identificar e minimizar os efeitos adversos antes que o projeto seja aprovado. Esses mecanismos são fundamentais para assegurar que as atividades econômicas não comprometam a integridade dos ecossistemas e a saúde pública (Sen, 2010).

Além da legislação nacional, o Direito Ambiental também está fortemente influenciado por normas e acordos internacionais, refletindo a necessidade de uma abordagem global para problemas ambientais que transcendem fronteiras. Tratados como o Acordo de Paris sobre mudanças climáticas e a Convenção sobre a Diversidade Biológica são exemplos de como a cooperação internacional é crucial para enfrentar desafios ambientais complexos. Esses acordos estabelecem metas e compromissos que orientam as políticas ambientais dos países e incentivam a colaboração entre nações para alcançar objetivos comuns (Gomes; Simioni, 2020).

O papel do Direito Ambiental é, portanto, multifacetado, abrangendo desde a criação e implementação de leis e políticas até a promoção de uma cultura de responsabilidade ambiental. Ele atua não apenas como um conjunto de regras a ser seguido, mas como um guia para a construção de um futuro sustentável, onde a proteção do meio ambiente é integrada às práticas econômicas e sociais. À medida que os desafios ambientais se tornam mais evidentes, o Direito Ambiental continua a evoluir, adaptando-se às novas realidades e buscando soluções inovadoras para promover um desenvolvimento que respeite e preserve o meio ambiente para as próximas gerações (Sen, 2010).

Direito ambiental: perspectivas para a adoção de práticas sustentáveis nas organizações

O Direito Ambiental desempenha um papel crucial na promoção e na regulamentação de práticas sustentáveis nas organizações. À medida que as preocupações ambientais ganham destaque global, as empresas estão cada vez mais pressionadas a adotar práticas que minimizem seu impacto no meio ambiente e que contribuam para a sustentabilidade. O Direito Ambiental fornece a estrutura normativa necessária para garantir que as organizações sigam diretrizes que protejam os recursos naturais e promovam o desenvolvimento sustentável (Caronti, 2020).

Uma das principais perspectivas do Direito Ambiental para a adoção de práticas sustentáveis nas organizações é a implementação de regulamentações e normas que exigem a conformidade com padrões ambientais. Essas regulamentações incluem leis sobre controle de poluição, gestão de resíduos e conservação de recursos naturais. O cumprimento dessas normas não apenas evita sanções legais, mas também incentiva as empresas a adotar tecnologias e processos que reduzam seu impacto ambiental. Por exemplo, leis que regulam a emissão de poluentes obrigam as indústrias a investir em tecnologias de controle e tratamento, promovendo a inovação em práticas mais limpas e eficientes (Sen, 2010).

Além das regulamentações obrigatórias, o Direito Ambiental também promove a adoção de práticas sustentáveis por meio de incentivos e subsídios. Políticas públicas frequentemente oferecem benefícios fiscais e financeiros para empresas que implementam práticas ambientais responsáveis. Tais incentivos incentivam a adoção de tecnologias verdes e a eficiência energética, tornando a sustentabilidade não apenas uma obrigação legal, mas também uma vantagem competitiva. Empresas que investem em práticas sustentáveis podem obter certificações ambientais e reconhecer a sua responsabilidade social, o que pode melhorar sua imagem e atrair consumidores e investidores comprometidos com a sustentabilidade (Gomes; Simioni, 2020).

Outro aspecto importante é o papel das auditorias e relatórios ambientais, que são exigidos por muitas legislações ambientais e são ferramentas valiosas para monitorar e avaliar o desempenho ambiental das organizações. Essas práticas de transparência permitem que as empresas identifiquem áreas de melhoria e demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade. Relatórios ambientais detalham as práticas da empresa em relação à gestão de recursos, emissões e resíduos, e ajudam a garantir que as políticas ambientais sejam efetivas e adequadas. A transparência na comunicação ambiental fortalece a confiança dos stakeholders e pode resultar em uma vantagem competitiva no mercado (Sen, 2010).

O Direito Ambiental também incentiva a integração de práticas sustentáveis nas estratégias corporativas através do conceito de responsabilidade ambiental corporativa (RAC). A RAC envolve a incorporação de princípios de sustentabilidade nos processos de tomada de decisão e na cultura organizacional. Isso pode incluir a adoção de práticas como a economia circular, onde os resíduos são reciclados e reutilizados em vez de descartados, e a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos. A legislação muitas vezes apoia essas práticas ao estabelecer diretrizes e metas que as organizações devem atingir (Caronti, 2020).

Por fim, a crescente conscientização sobre os desafios ambientais e a pressão de consumidores e investidores têm levado muitas empresas a adotar práticas sustentáveis voluntariamente, mesmo além dos requisitos legais. O Direito Ambiental, portanto, não é apenas um mecanismo de controle, mas também um facilitador para a mudança cultural e estratégica dentro das organizações. A evolução das normas ambientais e a crescente ênfase na sustentabilidade refletem uma mudança de paradigma em que a proteção ambiental e a eficiência econômica são vistas como interdependentes e essenciais para o sucesso a longo prazo das organizações (Caronti, 2020).

Assim, o Direito Ambiental, ao estabelecer um quadro regulatório claro e fornecer incentivos para a sustentabilidade, desempenha um papel fundamental na orientação das organizações para a adoção de práticas que não apenas atendam às exigências legais, mas também contribuam para um futuro mais sustentável e responsável (Gomes; Simioni, 2020).

IV. Conclusão

A análise realizada nesta pesquisa revela a importância do Direito Ambiental na promoção e regulamentação das práticas sustentáveis nas organizações. O crescente reconhecimento da crise ambiental global tem impulsionado mudanças significativas nas práticas corporativas e nas políticas públicas, destacando a necessidade de um alinhamento entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. O Direito Ambiental emerge como um pilar fundamental nesse contexto, fornecendo um arcabouço normativo que orienta as organizações na adoção de práticas que visam a redução de impactos negativos ao meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

As práticas sustentáveis nas organizações não são apenas uma resposta às exigências legais, mas também uma forma de atender às crescentes expectativas da sociedade, dos consumidores e dos investidores. O cumprimento das regulamentações ambientais, aliado à busca por inovações tecnológicas e processos mais limpos, demonstra o compromisso das empresas com a responsabilidade socioambiental. A integração de práticas sustentáveis nas estratégias corporativas, incentivada pelo Direito Ambiental, contribui para a construção de uma economia mais verde e eficiente, onde a proteção dos recursos naturais e a justiça social são prioridades.

No entanto, a implementação dessas práticas enfrenta desafios significativos, como custos iniciais elevados e resistência à mudança. A pesquisa destacou que, para superar essas barreiras, é crucial que as empresas desenvolvam uma cultura organizacional que valorize a sustentabilidade e que os líderes corporativos promovam uma gestão ambiental proativa. A transparência e a comunicação eficaz sobre as práticas ambientais são também fundamentais para fortalecer a confiança dos stakeholders e gerar vantagens competitivas no mercado.

Além de sua função regulatória, o Direito Ambiental atua como um facilitador da mudança cultural e estratégica nas organizações. As políticas de incentivos, como subsídios para tecnologias limpas e benefícios fiscais, exemplificam como a legislação pode estimular a adoção de práticas sustentáveis. A evolução das normas e a crescente ênfase na sustentabilidade refletem uma mudança de paradigma, onde a proteção ambiental e a eficiência econômica são vistas como interdependentes e essenciais para o sucesso a longo prazo das organizações.

Em suma, o Direito Ambiental não apenas estabelece um quadro regulatório claro, mas também desempenha um papel crucial na orientação das organizações para a construção de um futuro sustentável. A pesquisa confirma que o alinhamento entre as práticas empresariais e as normas ambientais é essencial para garantir que as operações das empresas contribuam para a preservação dos recursos naturais e para a justiça social. À medida que os desafios ambientais se tornam mais urgentes, a integração da sustentabilidade nas estratégias corporativas e a adaptação contínua às novas realidades regulatórias serão determinantes para o sucesso das organizações e para a construção de um mundo mais responsável e sustentável.

Referências

- [1] Caronti, Raphael De Abreu Senna. Fundamentos Filosóficos E Constitucionais Do Direito Ambiental. Revista Do Direito Público, [S. L.], V. 15, N. 3, P. 238–239, 2020.
- [2] Gomes, Renata Nascimento; Simioni, Rafael Lazzarotto. Direito Ambiental E Gestão De Riscos: O Princípio Da Precaução Na Orientação Da Estrutura E Sistemática Dos Pressupostos Para Concessão De Medidas Processuais De Urgência. Revista Direito Ambiental E Sociedade, [S. L.], V. 10, N. 1, 2020.
- [3] Messias, Ewerton Ricardo; Carmo, Valter; Rosa, André Luís Cateli. Estado Democrático De Direito Ambiental: Incorporação Dos Princípios De Direito Ambiental / Democratic State Of Environmental Law: Incorporation The Principles Of Environmental Law. Revista De Direito Da Cidade, [S. L.], V. 12, N. 2, P. 1105–1142, 2020.
- [4] Muniz, Lenir Moraes. Ecologia Política: O Campo De Estudo Dos Conflitos Sócio-Ambientais. Revista Pós Ciências Sociais, V.6, N.12, 2009, P. 181-196.
- [5] Pádua, José Augusto (Org). Desenvolvimento, Justiça E Meio Ambiente. Belo Horizonte: Editora Ufmg; São Paulo: Peirópolis, 2009.
- [6] Ricoeur, Paul. O Justo 1: A Justiça Como Regra Moral E Como Instituição. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2008.
- [7] Rojo, Raul Enrique. Por Una Sociología Jurídica Del Poder Y La Dominación. Sociologias. Porto Alegre: Ifch/Ufrgs, Ano 6, N 13, P. 36-81, Jan/Jun. 2005.
- [8] Santos, Boaventura De Sousa. Para Uma Sociologia Das Ausências E Uma Sociologia Das Emergências. Revista Crítica De Ciências Sociais, N. 63, P. 237-280, Out 2002.
- [9] Santos, Boaventura De Sousa. Os Tribunais E As Novas Tecnologias De Comunicação E Informação. Sociologias. Porto Alegre: Ufrgs, Programa De Pós Graduação Em Sociologia, No. 13, Jan./Jun, P. 82-108. 2005.
- [10] Santos, Boaventura De Sousa. A Dificil Democracia: Reinventar As Esquerdas. São Paulo: Boitempo, 2016.
- [11] Sen, Amartya. Desenvolvimento Como Liberdade. Tradução: Laura Teixeira Motta; Revisão Técnica: Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia Das Letras, 2010.
- [12] Sadek, Maria Tereza. Judiciário: Mudanças E Reformas. Estudos Avançados, N. 18 (51), P 79 “ 101. 2004a.
- [13] Sadek, Maria Tereza. Poder Judiciário: Perspectivas De Reforma. Opinião Pública, Campinas, Vol. X, Nº 1, Maio, P. 01 -62. 2004b.
- [14] Silva, Gláucia. Expertise E Participação Da População Em Contexto De Risco Nuclear: Democracia E Licenciamento Ambiental De Angra 3. Revista De Ciências Sociais, Rio De Janeiro, Vol. 52, N. 3, 2009.